



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 786/2025, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR 2024, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023; e

CONSIDERANDO o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Município de Tapiratiba, referente ao ciclo 2024 da PNAB, aprovado na plataforma TransfereGov sob nº 30882120230005-021445, com execução prevista para o ano de 2025, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o valor total destinado à execução do referido plano é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), conforme previsto na Lei nº 1.512/2025, de 09 de abril de 2025, que autoriza a abertura de crédito especial com base no superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de garantir a execução das ações culturais previstas; e

CONSIDERANDO, por fim, a importância de instituir uma instância de acompanhamento técnico, fiscalização, análise e emissão de pareceres durante todo o processo de execução dos recursos federais, bem como de garantir transparência, legalidade, equidade e participação social nos instrumentos de fomento à cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Diretoria Municipal de Cultura, a Comissão Municipal de Acompanhamento da Execução da Lei Aldir Blanc – PAAR 2024, com a finalidade de:

I – Acompanhar a execução das metas, atividades e compromissos pactuados no PAAR aprovado pelo Ministério da Cultura;

II – Emitir pareceres técnicos e administrativos sobre a elaboração, avaliação e monitoramento dos editais de fomento, subsídios e premiações culturais;

III – Garantir a observância das ações afirmativas e do atendimento prioritário a territórios periféricos, populações rurais e segmentos historicamente excluídos, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.399/2022;

IV – Acompanhar os processos de contratação de pareceristas, análise técnica de projetos e execução das ações culturais aprovadas;

V – Apoiar a elaboração de relatórios de execução física e financeira, bem como a prestação de contas final aos órgãos competentes;

VI – Sugerir medidas corretivas e ajustes necessários ao cumprimento dos princípios da política cultural, com foco na participação, diversidade e fortalecimento do setor cultural local.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 2º - A Comissão será composta por 5 (cinco) membros titulares, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Ficam desde já designados os seguintes membros:

- I – **MARIEVA TENTI VASCONCELOS PRADO;**
- II – **LUCIANE ROSSI PEDROZA;**
- III – **MIRIAM DE CASSIA BISSOLI DE SOUZA;**
- IV – **ISABELA GOULART DA SILVA LINO;**
- V – **PAULO CÉSAR GOMES.**

Parágrafo único. A nomeação dos demais membros será efetivada por ato da Secretaria Municipal de Cultura, respeitada a paridade de gênero, a representatividade cultural e o caráter técnico da Comissão.

Art. 3º - A Comissão poderá convidar representantes da sociedade civil, agentes culturais, especialistas e servidores de apoio, sem direito a voto, para contribuir com os trabalhos técnicos.

Art. 4º - Aos membros efetivos da Comissão poderá ser atribuída gratificação por participação em comissão técnica temporária, custeada integralmente pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A concessão da gratificação será disciplinada por ato específico, observando a legislação municipal, o volume de trabalho, a complexidade das atribuições e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - A Comissão atuará durante todo o ciclo de execução do PAAR 2024 e eventuais alterações, com vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada ou reconduzida por novo ato, conforme a necessidade e os ciclos subsequentes da PNAB.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 9 de abril de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL